



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 436 / 2011.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alteração no Plano Plurianual, no Programa – Canitar no Ritmo Certo – Cód. 0002 – à Ação: Construção de Anfiteatro – Cód. 1.025, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 110.364,44 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinados à continuidade da construção do Centro de Eventos - Anfiteatro.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar no Ritmo Certo – Cód. 0002 – à Ação: Construção de Anfiteatro – Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 110.364,44 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinados à continuidade da construção do Centro de Eventos - Anfiteatro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial no valor de R\$ 110.364,44 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.05.08 – Departamento de Cultura e Turismo

4.4.90.51.00– 05.100.21

13.392.0002.1.025 – Obras e Instalações - Anfiteatro

R\$ 110.364,44

EFEIT
C
el Munic
secretaria
ls. _____
publicad
a Prefe
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 05.100.21) no montante de R\$ 110.364,44 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Janeiro de 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, ____/____/____.